

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Um terreno parcialmente inserido em área de Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Braga (Portaria n.º 310/2015, de 25 de setembro), situado no monte de Vasconcelos na freguesia de Gualtar (41.57632 -8.37635), foi vedado com rede e postes de cimento com cerca de 2 metros de altura, e o seu revestimento vegetal destruído em quase toda a sua totalidade.

A parcela inserida em área de REN ocupa cerca de 75.000 m² e está classificada como «área de risco de erosão» e como «cabecreira de linhas de água». Os trabalhos de vedação e terraplenagem terão ocorrido entre os meses de novembro e dezembro de 2020 e terão sido motivados pela expectativa do proprietário de que o solo se torne apto para construção.

Segundo o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, a REN é uma restrição de utilidade pública à qual se aplicam um conjunto de condicionantes à ocupação, uso e transformação do solo, de forma a salvaguardar funções e valores ecológicos e proteger áreas suscetíveis a riscos naturais.

Na sua redação atual, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, determina a interdição das ações de iniciativa pública ou privada que resultem na destruição do revestimento vegetal para fins não agrícolas nem florestais nas áreas incluídas na REN.

Estão ainda proibidas, entre outras ações, obras de urbanização, construção e ampliação, onde se incluem as obras de vedação. Algumas destas ações podem ser admitidas quando consideradas compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais. Importa esclarecer se as obras de vedação em apreço se enquadram no âmbito das ações permitidas pela lei.

Conforme disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, a verificação do cumprimento do regime jurídico da REN *“é desenvolvida de forma sistemática pelas autoridades da administração central e local em função das respetivas competências e área de intervenção e de forma pontual em função das queixas e denúncias recebidas, assumindo a forma de*

fiscalização” que “compete às comissões de coordenação e desenvolvimento regional, à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e aos municípios, bem como a outras entidades competentes em razão da matéria ou da área de jurisdição.”

O Bloco de Esquerda exige que as entidades competentes averiguem a destruição de coberto vegetal e a vedação da parcela do monte de Vasconcelos inserida em REN do município de Braga, apurem responsabilidades e atuem nos termos da lei. A confirmar-se a situação de ilegalidade, a vedação deve ser imediatamente removida e a vegetação recuperada e reposta.

A REN é uma estrutura biofísica essencial para a sustentabilidade do território, para a preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, e para a proteção da qualidade de vida das populações.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Braga, as seguintes informações:

1. A Câmara Municipal de Braga tem conhecimento da situação aqui exposta?
2. Como avalia a Câmara Municipal de Braga a destruição do revestimento vegetal do terreno do monte de Vasconcelos inserido na REN do município?
3. Como avalia a Câmara Municipal de Braga a vedação daquele terreno?
4. A confirmar-se a situação de ilegalidade, vai a Câmara Municipal de Braga tomar as necessárias diligências para que a vedação seja removida e o coberto vegetal reposto?
 - 4.1 Em caso afirmativo, quando vai a Câmara Municipal de Braga tomar as necessárias diligências para repor a legalidade no local?

Palácio de São Bento, 24 de maio de 2021

Deputado(a)s

JOSÉ MARIA CARDOSO(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)